



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 024/2004

29/06/2004

**SÚMULA:** Obriga o Município a realizar exame médico a todos os alunos iniciantes das escolinhas desportivas.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, deve, obrigatoriamente, através de parceria entre a Secretaria de Saúde e o Departamento de Esportes realizar exame médico a todos os alunos iniciantes das escolinhas desportivas.

§ 1º. Os alunos a que se refere o *caput* deste artigo, são os praticantes de todas as modalidades, sexo e classe que se enquadrem na categoria de iniciantes.

§ 2º. As escolinhas referidas neste artigo, são as organizadas e conduzidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

**Art. 2º.** Os exames médicos serão realizados anualmente, sempre no primeiro semestre de cada ano.

§ 1º. A data específica para a realização dos exames, ficará a cargo do Departamento Municipal de Esporte, observado o início efetivo das atividades, como também da disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os alunos que se inscreverem para participar das escolinhas, serão encaminhados pelo Departamento de Esportes à Secretaria Municipal de Saúde para submeterem-se ao exame, sem prejuízo das fichas e consultas ofertadas oficialmente.

§ 3º. O controle dos alunos que já realizaram tais exames ficará a cargo do Departamento de Esportes, com auxílio dos respectivos técnicos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2004.

CLAUDIR JUSTI  
Prefeito Municipal